



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se
no mural dos / los Oficiais
26/09/17

Anaklea Melo S. da Cruz Costa
Pró-Reitora de Administração
Portaria UFERSA / GAB Nº 636/2016

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 054/2017, de 25 de setembro de 2017

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 245/2017 – DICONTE, de 23 de junho de 2017, que solicita emissão de portaria designando gestores para o Contrato n.º 76/2017;

CONSIDERANDO o Contrato 76/2017 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **J I PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, nos termos do Pregão Eletrônico N.º 245/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Elaboração e/ou Adequação de Projetos de Proteção contra incêndio dos prédios da UFERSA, aprovação destes no Corpo de Bombeiros do Estado com emissão do AVCB – Atestado de Vistoria do Corpo de bombeiros, a serem realizados nos Campi das cidades de Mossoró - RN, Angicos - RN, Caraúbas - RN e Pau dos Ferros - RN.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,


RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Eriberto Carlos Mendes da Silva** (Titular) e **Rafaely Angélica Fonseca Bandeira** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

Art. 3º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.


Anaklea Melo S. da Cruz Costa
Pró-Reitora de Administração